

equipamentos de fabricação nacional.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições internas de embalagens e matéria prima, destinadas ao processo produtivo da empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.073.110-8.

Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria;

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 6º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 7º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do incentivo fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 8º A empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.073.110-8, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.490, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 9º A empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.073.110-8, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10. A empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.073.110-8, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (anos) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2024

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 1157701

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-2024.2452010
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024
Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – CNPJ n.º 08.454.441/0001-75.
Contratada: CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ n.º 10.592.584.0002-76.

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) unidades de notebooks, para atender a demanda dos colaboradores da Companhia de Gás do Pará, correspondente ao item 1 do Pregão Eletrônico n.º 15/2024.
Valor Global Estimado: R\$ 16.783,65 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 3 (três) meses, contados do dia 6 de janeiro de 2024.
Dotação orçamentária: Próprio.
Fonte de Recurso: Próprio.
Pela Contratante: Fernando de Souza Flexa Ribeiro e André Gustavo Lins de Macêdo.
Pela Contratada: Igor Matos Pires.
Foro: Belém/PA.
Data de Assinatura: 6 de janeiro de 2024.

Protocolo: 1157642

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024
Considerando o disposto na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Pará, utilizando de seus poderes estatutários, aprovou, por unanimidade, a seguinte matéria: Reconheceu e ratificou a Dispensa de Licitação n.º 99/2024, visando a contratação da empresa J2T ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ sob o nº 40.075.701/0001-04, cujo objeto é a aquisição de materiais de instrumentação destinados à SDGN. Valor: R\$ 57.567,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Processo administrativo E-2024/2540178. Data de Autorização/Ratificação: 09 de janeiro de 2024. Membros da Diretoria Executiva: Fernando de Souza Flexa Ribeiro – Diretor Presidente. Paulo Guardado – Diretor Técnico e Comercial. André Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1157698

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC CNPJ: 05.416.839/0001-29
3ª CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21.01.2025, às 11 h, no endereço da sede desta Companhia, situada à Av. Nazaré, nº 1297 - bairro de Nazaré, CEP nº 66035-140, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:
1 - Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal (Biênio 2025-2027);
2 - O que ocorrer.
Belém (PA), 13 de janeiro de 2025.
LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente - CODEC

Protocolo: 1156069

INSTITUTO DE METROLOGIA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025- IMETROPARÁ
Pregão Eletrônico nº 02/2023
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA CONVERGENTE DE SERVIÇOS DIGITAIS.
Protocolo nº 202301714
Data da assinatura: 10/01/2025
Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: 590201
Fonte: 01700000060-000000 – Recurso Prov. De Transferências de Convênios.
Funcional: 14 122 1297 8338
Projeto atividade: Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da despesa: 339040-02 SERV. DE DIGITAL./INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Contratado: DDA TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 03.996.986/0001-90
Endereço: RUA FREDERICO MAGNUSSO, N 187, BAIRRO: COMERCIAL VITORIA MARTINI, NO MUNICIPIO DE INDAIATUBA/SP CEP: 13.347-624.
Ordenador: Daniel Freitas Nascimento

Protocolo: 1157789